



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0764 /2008

ABERTURA: 15/08/2008 - 13:09:47

SENHA P/ INTERNET: NJT338T

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado
Márcia Pereira Abreu
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simplex Leitura</i>	<i>18/08/08</i>
<i>Assessorias</i>	<i>1/1</i>
<i>Justiça</i>	<i>1/1</i>
<i>Arquivado</i>	<i>18/08/08</i>
	<i>1/1</i>



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0764 /2008

ABERTURA: 15/08/2008 - 13:09:47

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrícia Almeida Campos
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, situada na Rua 15 de Novembro, nº 1417, Interlagos – Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil oito.

Ademir José de Lima
ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.205.061/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFISC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 1417	COMPLEMENTO	
CEP 29.903-020	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/07/2008** às **09:00:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

ART. 1º - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, a seguir denominada pela sigla **AFISC**, é uma associação civil, de Direito Privado, de caráter sócio-educativo sem fins lucrativos, pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na sede provisória à Rua 15 de Novembro, 1417, Bairro Interlagos, Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP: 29903-020, sendo indeterminado seu tempo de duração.

§ 1º - Pode-se a respectiva Associação abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

§ 2º - No presente Estatuto a Instituição será designada abreviadamente por ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA. Em seus impressos e no exercício de suas atividades poderá ser tratada como **AFISC SOLIDÁRIA**, simplesmente, ou **AFISC**. Poderá utilizar também a denominação por extenso.

ART. 2º - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - **AFISC**, é uma Instituição de caráter leigo, exercerá a sua ação fundamentada no respeito à dignidade da pessoa humana e no reconhecimento ao Direito Inabalável que todos possuem à saúde, à Educação e ao trabalho digno, sem discriminar Entidades e Pessoas beneficiadas, por motivo de Raça, Credo Religioso e Político.

§ ÚNICO - A ação da **AFISC**, na consecução de seus objetivos e no cumprimento de suas finalidades, será exercida, sempre, como Instituição Social de caráter privado, sendo-lhe permitida, entretanto, a representação e colaboração com organismos e entidades públicas, cuja atuação no campo social, se identifique com os objetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA.

ART. 3º - A **AFISC**, tem como objetivos a promoção humana, a assistência social, a capacitação e formação profissional, a família na linha de pobreza e o bem social, com prioridade à criança, ao adolescente e ao idoso carentes ou portadores de alguma necessidade especial física ou mental. Assim como apoiar as entidades e movimentos sociais, pesquisa mercadologia, assistência e Intercâmbio, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a elevação social a cultural da região, incumbindo-lhe:

- a) Congregar entidades particulares que se orientem por princípios idênticos aos seus, respeitando a sua autonomia e coordenando as suas atividades em busca de solução para os problemas comuns;
- b) Manter programas próprios;
- c) Realizar estudos, cursos, debates, encontros, pesquisas científica e mercadológica, projetos, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



- d) Estimular a criação de entidades, obras e serviços da natureza social que atinjam setores carentes da comunidade;
- e) Obter recursos financeiros para destiná-los às entidades filiadas ou conveniadas;
- f) Estimular a criação e participação de eventos para a ação comunitária, através da promoção de cursos, palestras, reuniões, seminários, feiras, congressos e atividades afins, sobre a realidade sócio – econômico – político – cultural;
- g) Implementação de projetos de caráter experimental ou de estudos nas áreas de educação, saúde, habitação, ecologia, saneamento e segurança ou em qualquer outra questão relativa às condições de vida e que seja relevante para a população, e passível de execução pela população e/ou órgãos responsáveis;
- h) Estabelecimento de convênios e intercâmbios com entidades e movimentos sociais, nacionais ou internacionais; bem como a prestação de serviços, tendo em vista os objetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - AFISC;
- i) Publicação de material didático e de divulgação de interesse da população abrangida.
- j) Proporcionar as entidades que tenha esta mesma finalidade social, quando solicitada e sendo possível, orientação, assistência jurídica, administrativa, contábil, técnica e outras;
- k) Administrar e desenvolver o seu patrimônio, procurando atingir plenamente os objetivos sociais;
- l) Estimular o desenvolvimento econômico e social-educativo das famílias carentes da região;
- m) Possibilitar um conjunto de informações e conhecimentos que venha facilitar o acesso das pessoas ao aperfeiçoamento profissional, bem como orientá-las no desenvolvimento de suas próprias potencialidades como estratégia de busca de oportunidades no mercado de trabalho;
- n) Promover, realizar e divulgar pesquisa e estudos nas áreas sociais, educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos e sócio econômico;
- o) Facilitar o acesso ao conhecimento científicos e profissionais, sobretudo na área da informática para os portadores de necessidades especiais, criança e adolescente de baixa renda;
- p) Promover o voluntariado e a responsabilidade social nas empresas;
- q) Realizar o diálogo com a comunidade, objetivando conhecer e diagnosticar a realidade social, política, econômica e cultural de seu meio, dando orientação e oferecendo proposta de solução;
- r) Facilitar a colocação no mercado de trabalho e criar campos de estágio para os alunos de famílias carentes.

ART. 4º - Para cumprir suas finalidades a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA – AFISC, deverá:

- a) Incentivar a participação da comunidade, sensibilizando-a, através de campanhas, eventos, promoções, cursos e palestras, para o trabalho voluntário no campo da promoção social;
- b) Promover a utilização dos recursos comunitários e a integração das instituições, órgãos públicos e particulares, diretamente ou mediante convênios;
- c) Dar atendimento, dentro das possibilidades de recursos, a projetos e programas das entidades filiadas, que visem a racionalizar e aperfeiçoar as suas atividades;
- d) Realizar cursos de capacitação profissional para administradores, técnicos, voluntários e funcionários seus e/ou das entidades filiadas ou conveniadas;



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



- e) Criar ou estimular, em caráter excepcional, obras e serviços que, por suas características, exijam recursos especializados para implantação;
- f) Manter política e organização adequadas ao desenvolvimento do seu patrimônio e à aplicação dos seus atendimentos;
- g) Organizar e montar serviços de documentação, informação, laboratórios de informática e na área da saúde;
- h) Produzir, publicar, comercializar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros meios multimídia;
- i) Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas, depoimentos relacionados com suas diversas atividades;
- j) Firmar convênios e contratos para prestação de serviços a outras Instituições Públicas ou Privadas e Terceiros;
- k) Manter intercâmbio científico e ou cultural com Instituição Nacionais e Estrangeiras;
- l) Realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais e científicos, por iniciativa própria ou em parceria com outras Instituições.

CAPITULO II

Do Quadro social

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ART. 5º - AFISC será composta de número ilimitado de associados, que se disponha a viver os fins sócio-educacionais e estatutários da Associação, não respondendo pelas obrigações sociais da Associação.

ART. 6º - Poderão pleitear ingresso na Associação quaisquer pessoas físicas que estejam no gozo de sua capacidade civil ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, que concordem com o estabelecido no presente **estatuto**, em especial com os fins definidos em seu objeto. O pedido para se tornar sócio deverá ser formulado por escrito, junto à Secretaria Executiva da AFISC.

§ 1º - A diretoria executiva decidirá sobre o pedido de filiação na conformidade das normas estatutárias e regimentais, ouvindo previamente o conselho AFISC, após análise detalhada da documentação apresentada conforme caput deste artigo.

§ 2º - As filiações serão precedidas de um período experimental de seis a doze meses, sob os critérios determinados pela diretoria executiva.

Art. 7º - AFISC possui as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores
- II. Efetivos
- III. Colaboradores
- IV. amigos

Art. 8º Serão considerados Associados Fundadores os associados que assinaram o primeiro estatuto da associação, na assembléia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



Art. 9º. Serão considerados Associados Efetivos todos aqueles que, sem impedimento legal, forem admitidos como tal sendo aprovados pela maioria dos associados presentes à reunião (50% mais um) de fundação.

Art. 10º. Associados colaboradores: Pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da AFISC, solicitarem seu ingresso e a quem serão outorgadas o título, a critério da Diretoria.

Art. 11º - Associados Amigos: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da AFISC, solicitarem seu ingresso e a quem serão outorgadas o título, a critério da Diretoria.

Art. 12º - AFISC será composta por 12 (Doze) associados efetivos no mínimo.

§ 1º - Ocorrendo o afastamento de um associado, por qualquer motivo, a vaga poderá ser preenchida por outro, desde que devidamente aprovado pela diretoria.

§ 2º - Os associados não responderão, nem subsidiária nem solidariamente, pelos compromissos assumidos em nome da Associação.

SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO:

Art. 13º - Para associados efetivos e associados colaboradores, a Diretoria Executiva criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas.

§ 1º - No ato da inscrição, cada um dos associados efetivos, colaboradores e amigos escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira em que pretende contribuir.

§ 2º - Na última reunião ordinária do ano, a Diretoria fixará para o exercício seguinte os valores da contribuição para cada categoria de contribuição financeira, que poderão ser ajustadas de anualidade.

SEÇÃO III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.14º - Todos os associados têm direito de freqüentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas à Diretoria; fruir dos privilégios que a AFISC oferecer participar das reuniões da Diretoria, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos.

Art.15º - Todos os associados efetivos quites com suas obrigações perante AFISC, bem como os associados colaboradores, têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento que a AFISC oferecer, sendo ainda e o direito de:

- a) requerer a convocação do Conselho Fiscal;
- b) participar do Conselho Fiscal;
- c) apresentar e indicar nomes para sócio colaborador ou amigo;
- d) integrar os grupos de trabalhos
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral, desde que o requerimento seja formulado por 50% (cinquenta por cento) dos associados.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



SEÇÃO IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - São deveres dos associados participar das reuniões da Assembléia Geral; zelar pelo bom nome e imagem da AFISC; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

§ 1º - São deveres dos associados efetivos: cumprir, com pontualidade o serviço voluntariado em prol da promoção humana, a assistência social, a capacitação e formação profissional, a familiar na linha de pobreza e o bem social, com prioridade à criança, ao adolescente e ao idoso carentes ou portadores de necessidade especiais.

§ 2º - Cumprir, com pontualidade, suas obrigações financeiras, que for fixada pela Diretoria.

§ 3º - Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva ou pelo conselho Curador.

Art. 17º - São deveres dos associados colaboradores: contribuir anualmente com a entidade, de acordo com a categoria escolhida; zelar pelo bom nome e imagem da AFISC; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

§ 1º - Cumprir, com pontualidade, suas obrigações financeiras que for fixada pela Diretoria.

§ 2º - Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva.

§ 3º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AFISC.

SEÇÃO V - Da Demissão e Exclusão

Art. 18º - Serão desligados da associação os associados de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da Associação havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 1º - Os associados efetivos serão excluídos da associação:

a) mediante proposta de três associados fundadores ou efetivos aprovada pela diretoria executiva por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, devidamente aprovadas em Assembléia;

§ 2º - Os associados colaboradores e automaticamente excluídos por ato da Diretoria, quando deixarem de pagar a contribuição financeira a que se obrigaram no ato da filiação;

§ 3º - O associado que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, será excluído da Associação automaticamente.

§ 4º - O associado não poderá atrasar por mais de 2 (dois) meses o pagamento da contribuição, sob pena de exclusão sumária.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA

§ 5º - Qualquer associado poderá, a qualquer época, e sem a necessidade de informar os motivos, pedir sua demissão, através de comunicado escrito encaminhado à Diretoria, e votado em Assembléia.

§ 6º - A exclusão do associado se dará por dissolução da associação, por sobrevir a morte ou incapacidade civil do associado pessoa natural, por falência ou qualquer outra forma de extinção do associado pessoa jurídica.

I - Deverá ser excluído, por decisão da diretoria executiva, devidamente motivada, o associado que reiteradamente deixar de cumprir com os deveres fixados neste estatuto.

II - Quando decidir pela exclusão de associado, a diretoria executiva deverá informá-lo a respeito da decisão, por escrito, mencionando os motivos da mesma.

§ 7º - O associado poderá interpor recurso de sua exclusão perante o presidente da Associação, encaminhando suas razões, o qual remeterá à Diretoria, no prazo de (10) dez dias. A esse recurso se dará efeito devolutivo e suspensivo.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE COLABORAÇÃO

ART. 19º - São órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) A diretoria executiva;
- c) Conselho Fiscal;

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 20º - ASSEMBLÉIA GERAL: Será constituída por todos os associados da AFISC em dia com suas obrigações e no pleno exercício de seus direitos, que terá poder para resolver todos os pleitos, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos que interessam à Associação, fixar a orientação geral das atividades da Associação, ditar a política a ser seguida, dar as diretrizes a serem obedecidas pela Diretoria, eleger e despedir diretores, tomar as contas dos diretores, enfim, é o órgão soberano de decisão da Associação e suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º. A assembléia geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

§ 2º. A convocação será feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, pelo presidente da Diretoria.

§ 3º. A assembléia também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, desde que tenha feito anterior solicitação ao presidente da Diretoria e este, no prazo de quinze (15) dias do recebimento de tal solicitação, não tenham feito a convocação.

§.4º A convocação será feita através de carta circular que conterà a indicação do local, hora e data da reunião, bem como os assuntos a serem tratados na ordem do dia.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



- §.5º. Não sendo realizada, por qualquer motivo, a assembléia convocada, será necessária nova convocação para a sua realização em outra ocasião.
- §.6º. A assembléia deverá ser realizada por edital de convocação, afixado na sede da associação.
- §.7º. A assembléia geral se reunirá ordinariamente, em no máximo três (3) meses após o encerramento de cada exercício, para deliberar, entre outros assuntos constantes da pauta, a respeito da aprovação do balanço e da prestação de contas da diretoria.
- §.8º. A assembléia geral se reunirá extraordinariamente a qualquer época, para tratar de qualquer assunto de interesse da Associação, que conste expressamente na convocação.
- §.9º. Para instalação da assembléia geral será necessária a presença de associados que representem, pelo menos, a maioria absoluta de associados em primeira convocação, se não atingido o quorum será realizada com o numero de presentes na segunda convocação.
- §.10º. Para que a assembléia geral delibere validamente sobre assuntos gerais de administração da Associação, será necessário o voto de associados que representem, pelo menos, a maioria simples dos presentes.
- §.11. Para que a assembléia geral delibere validamente sobre os assuntos relacionados neste item, será necessário o voto de associados que representem, pelo menos, dois terços dos associados presentes na assembléia:
- a) alienar ou onerar bens da Associação, móveis ou imóveis ou contrair obrigações a qualquer título, quando o valor de tais pleitos;
 - b) eleger ou destituir diretores;
 - c) dissolver a Associação;
 - d) alterar o estatuto social.
- §.12. A votação, em geral, se dará por voto simbólico ou escrutínio secreto. O voto será secreto, todavia, em caso de eleição de diretores ou caso a assembléia geral opte por essa modalidade.
- §.13. Ocorrendo empate na votação, considerar-se-á a proposição como não aprovada, caso em que, após um (1) mês, poderá o assunto vir novamente a ser tratado pelos associados.
- §.14. O associado não poderá fazer-se representar na assembléia por procurador constituído especialmente para participar daquela reunião, com poderes especiais para deliberar sobre qualquer assunto constante na pauta.
- §.15. Os associados que comparecerem a assembléia devem assinar o livro de presença.
- §.18. As assembléias serão dirigidas pelo diretor presidente, auxiliado pelo secretário geral.
- §.19. Compete privativamente à assembléia geral:
- 1 - destituir os administradores;

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA



II - alterar o estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 21º – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA – AFISC, a Diretoria Executiva compõe-se de 6 (seis) membros, sendo assim distribuídos:

- I-Presidente
- II-Vice-Presidente
- III-Primeiro Secretário
- IV-Segundo Secretário
- V-Primeiro Tesoureiro
- VI-Segundo Tesoureiro

§ 1º . Os membros da diretoria serão responsabilizados pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetos da Associação.

ART. 22º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a reeleição, sendo que os associados fundadores terão mandato vitalício.

ART. 23º - Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

ART. 24º - As vagas que ocorrem na diretoria executiva serão providas por eleição complementar.

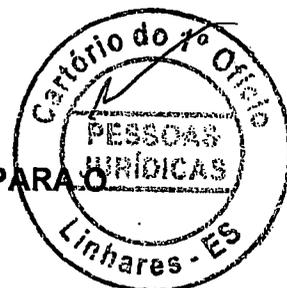
ART. 25º - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do presidente, será ele substituído pelo vice-presidente que o sucederá no caso de vacância por qualquer motivo, para cumprir o restante do mandato.

ART. 26º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) aprovar o Plano de Trabalho Anual, elaborado pela Secretaria Executiva, assim como acompanhar sua execução;
- b) aprovar novos projetos;
- c) zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Instituto e das decisões emanadas da Diretoria Executiva;
- d) administrar o patrimônio e gerir os recursos da Associação;
- e) criar funções executivas orgânicas permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- f) analisar as demonstrações contábeis da AFISC;
- g) definir os valores das contribuições financeiras dos associados colaboradores;
- h) aprovar o relatório semestral elaborado pela Secretaria Executiva;
- i) aprovar a abertura de novos escritórios;
- j) apresentar ao Conselho Fiscal o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da Associação;
- l) apreciar as recomendações do Conselho Fiscal.

ART. 27º - A Diretoria Executiva tem amplos poderes para administrar e gerir os pleitos e interesses da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - AFISC e para a prática dos atos necessários à consecução dos objetivos da Associação.

ART. 28º – Compete ao presidente da diretoria executiva:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA – AFISC em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente.
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria.
- c) Representar em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo assinar conjuntamente ou individualmente com o tesoureiro o movimento financeiro junto a bancos e/ou outras instituições financeiras, instituições como os mesmos objetivos, coordenar as atividades da AFIC, assinar escrituras ou quaisquer documentos que envolvam aquisição ou promessa de aquisição, alienação ou promessa de alienação, hipoteca e outros ônus reais, divisão, desmembramento ou loteamento, relativos a bens do Patrimônio que a AFIC venha a adquirir.
- d) Autorizar o vice-presidente, diretores e funcionários a praticar os atos administrativos que lhes forem delegados;
- e) Comparecer às reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, apresentando os relatórios a serem apreciados;
- f) Encaminhar ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais;
- g) Encaminhar ao Conselho Fiscal até o dia primeiro de março de cada ano, o balanço do exercício social encerrado em 31 de Dezembro.
- h) Elaborar o plano de trabalho e meios para atingir um orçamento.
- i) Aprovar a admissão de novos associados efetivos e colaboradores.

ART. 29º - Compete ao vice-presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

ART. 30º - Compete Primeiro Secretário:

- a) Ter sob sua guarda o livro de presença e o livro de atas;
- b) Organizar a ordem do dia;
- c) Secretariar as sessões, redigindo as atas;
- d) Substituir o presidente nos seus impedimentos.
- e) Encarregar-se da correspondência;
- f) Outras funções de acordo com a Diretoria;

Art. 31º – Compete ao Segundo Secretario:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretario e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.
- b) Organizar e manter atualizado o cadastro de associados;
- c) Zelar pela organização do arquivo da associação;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção do material de secretaria;

Art. 32º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir todos os trabalhos da tesouraria;
- b) Promover o recebimento das mensalidades e outras receitas da devidas a associação;
- c) Efetuar todos os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- d) Apresentar balancetes gerais das atividades da associação quando solicitado pela Diretoria;



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA

e) Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos relacionados às suas atividades, como cheques e outros;

Art. 33º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Associação, sendo composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral na forma deste estatuto.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria executiva.

§ 2º – Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até o seu término.

Art. 35º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da AFIC;

II – Opinar sobre balanços, balancetes e relatórios de desempenho financeiro e sobre operações econômico-financeiras realizadas pela AFISC;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pela AFISC.

§ ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, no mês de abril de cada ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

ART. 36º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA é constituído por todos os bens e direitos que, a qualquer título e momento, venha a adquirir, tais como:

a) contribuição dos associados colaboradores;

b) doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;

c) subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;

d) bens que, a qualquer título venha a adquirir;

e) rendas originárias de seus bens e projetos;

f) bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;

g) dotações a ela destinadas;

h) recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela Associação ou não;

i) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;

j) rendimentos financeiros;

k) receitas oriundas de convênios, contribuições, doações e subvenções do poder público;

l) rendas eventuais.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 37º - A diretoria executiva não pode ser remunerada pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais contribuintes, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, sendo vedada a distribuição de lucros bonificações ou vantagens a qualquer dirigente ou associado, sob qualquer forma ou pretexto.

ART. 38º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA -AFIC não tem finalidade lucrativa e não distribui dividendos sob qualquer título ou forma aplicando inteiramente no país os seus recursos e empregando o "superávit", eventualmente verificado, no desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ ÚNICO - O produto da venda de qualquer bem patrimonial será obrigatoriamente aplicado em favor do patrimônio, a associação aplicará, integralmente, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, eventual resultado positivo das operações do exercício, assim como todas suas rendas, seus recursos, subvenções e doações recebidas.

ART. 39º - Ressalvada e resguardada a inalterabilidade dos objetivos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, o presente Estatuto somente poderá ser alterado pela Assembléia Geral pela maioria simples dos presentes, quando convocada para este fim.

§ 1º - O direito de apresentar proposta de alteração deste Estatuto cabe tão somente a Assembléia Geral e membros da diretoria executiva.

§ 2º - Quando a proposta for apresentada por integrante da Diretoria Executiva, o respectivo presidente, ainda que não a endosse, a encaminhará, com seu parecer, que por sua vez encaminhará a Assembléia Geral para sua devida aprovação.

§ 3º - Uma vez recebida a proposta de alteração deste Estatuto, fica reservado ao presidente o direito de, a seu exclusivo critério, adotar uma ou mais das seguintes providências:

- a) Submeter a proposta à discussão na primeira reunião ordinária seguinte à data de seu recebimento;
- b) Nomear comissão para exame prévio da proposta fixando prazo para apresentação de parecer;
- c) Solicitar pronunciamento da diretoria executiva;
- d) Submeter a proposta à discussão na Assembléia Geral.

ART. 40º - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PARTILHA: A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - AFISC entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou somente poderá ser resolvida por aprovação da Assembléia especialmente convocada para este fim, pelo voto favorável de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros e consentimento dos associados fundadores ou representante legal. Em todas

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



as hipóteses, essa mesma maioria de associados deverá eleger o liquidante e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

§ ÚNICO – No caso de aprovação, o patrimônio remanescente – com exclusão de toda parte que, até essa data, for objeto de promessa de venda, cessão ou permuta, assim como de quaisquer bens sujeitos a alguma obrigação legal – reverterá em benefício de uma Associação congênera.

ART.41 - O ano social encerrar-se-á em 31 de Dezembro.

ART. 42 - A primeira Diretoria Executiva será eleita pelos associados fundadores.

ART. 43 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 44 - Os casos omissos serão resolvidos por maioria da Assembléia Geral.

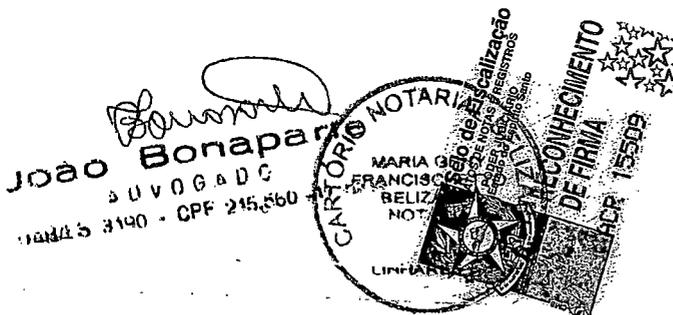
ART. 45 - Fica eleito o foro da Comarca de Linhares – Estado do Espírito Santo, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

O presente estatuto confere com o original lavrado em livro próprio.

Linhares-ES, 08 de Abril de 2008.



Janilson Ribeiro
Presidente

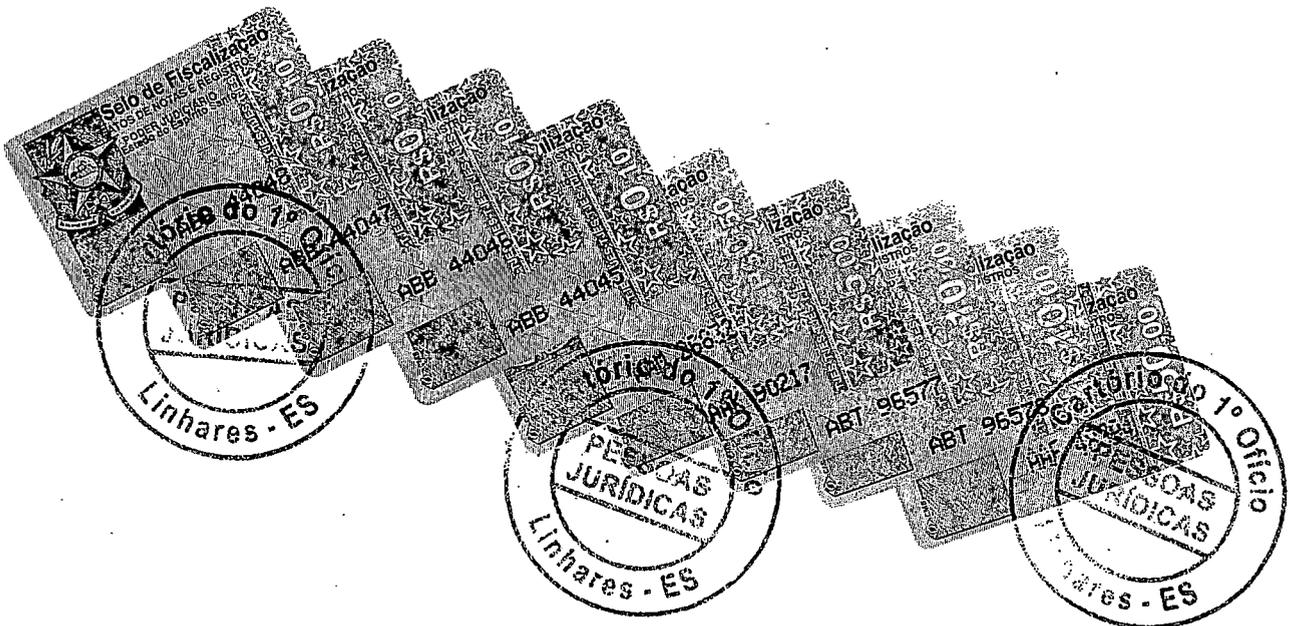


CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Góes, 208
Reconhecimento verdadeira(s) firma(s) de
JANILSON RIBEIRO * * * * *
Linhares, 23/06/2008 - 13:21:11 - 000 - 7
Deu fé. En test. da verdade

José Antônio Belizário - Escrevente

1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001716
REGISTRADO SOB Nº 0000686
NO LIVRO A-038
Linhares, 15 de julho de 2008

[Handwritten Signature]
Oficial.





AO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE LINHARES

Senhor(a) Oficial (a)

Janilson Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, 1417, Bairro Interlagos – Linhares-ES, representando a Associação Filantrópica Sócio Cultural Recreativa para o Desenvolvimento da Pessoa Humana, vem mui respeitosamente requerer de V. S^a., se digne em proceder o registro do Estatuto Social, e averbação da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira Diretoria.

N. Termos

Pede Deferimento

Linhares-ES, 19 de Maio de 2008

Handwritten signature of Janilson Ribeiro

Janilson Ribeiro
Presidente

Cartorio do 3. Oficio " Armando Quitiba "

MUR Av. Jose Felipe Calson, 605, Centro - (27) 3371-4904

Reconheço a firma por semelhança: JANILSON RIBEIRO *****

e dou fe. Em Testemunho da verdade.

Linhares-ES, 14/jul/2008. Manderly da Vitoria Carvalho - Escrevente Substituto.



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Cartorio do 3º Ofício Santo

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

ACS 51428



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

CONVITE

CONVIDAMOS todos os interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 08 de abril de 2008, com início às 19:00 horas, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, na Sede Privisoria, à Rua 15 de Novembro, 1417. Bairro Interlagos – Linhares-ES, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01. Criação da Associação Filantrópica Sócio Cultural Recreativa Para o Desenvolvimento da Pessoa Humana;
02. Aprovação de seu Estatuto Social; e
03. Eleição e Posse de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal.

Linhares-ES, 24 de Março de 2008

Jamilson Ribeiro

Coordenador

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Góes, 208
Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de
JAMILSON RIBEIRO *****
Linhares, 23/06/2008 - 13:21:17 - Cód. : - / /
Dou fé. Em Test da verdade

Jose Antonio Belizario - Escrevente



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**

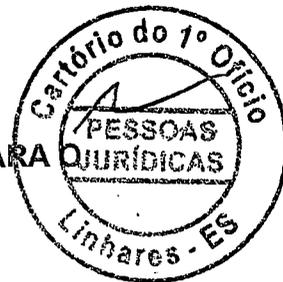


ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito às 19:00 hs, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, com a presença dos fundadores, e demais membros foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2008-2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Janilson Ribeiro que, aceitando o encargo, convidou o senhor Adilson Alves dos Santos para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2008 – 2012. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos e tomaram posse nesta data para um mandato de quatro anos, período de abril de 2008 a março de 2012: **Presidente: Janilson Ribeiro**, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, 1417, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 745.931 SSP/ES e CPF 845.823.677-04; **Vice-Presidente: Jesebel Ribeiro**, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado a Rua Borba Gato, 422, Interlagos, Linhares – ES, portadora da cédula de identidade n.º 1105381 – SSP/ES e CPF 850.193.647-20; **1º Secretário: Adilson Alves dos Santos**, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 349, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 3138024 e CPF 030.743.246-78; **2ª Secretária: Jussara Ribeiro**, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliada à Rua Borba Gato, 445, Interlagos, Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1516955 – SSP/ES e CPF 845.831.427-49; **1ª Tesoureira: Sirlene da Silva Barbosa**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Ouro Preto, 547, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1975942 SSP/ES e CPF 094.895.197-40; **2º Tesoureiro: Luiz Carlos Martins**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, 1126, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1347357 SSP/ES e CPF 069.668.927-85; Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **1º Conselheiro: Antonio Cezário**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 546, Interlagos – Linhares-ES, portador da CTPS n.º 2609021 – S/0020 e CPF 798.385.887-68; **2º Conselheiro: Joacyr Ribeiro**, brasileiro, casado, pescador,

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA



residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 2208, Interlagos II – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 361557 SSP/ES e CPF 558.797.057-49; 3º **Conselheiro: Darcy Rigo**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 1920, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 154792 SSP/ES e CPF 478.224.737-00; – **Suplentes: 1ª Suplente: Lucimar Eutropio Martins**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 1126, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1924137 SSP/ES e CPF 027.678.157-01; 2ª **Suplente: Kátia Cirilene Barbosa César**, brasileira, casada, secretária do lar, residente e domiciliada à Rua Caramuru, 163, BNH – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1587760 SSP/ES e CPF 082.624.937-02; 3ª **Suplente: Angelita Teixeira Barros do Nascimento**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 353, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 2297510 – SSP/ES, e CPF 073.164.987-73. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES, para as finalidades de direito.

Linhares-ES, 08 de abril de 2008

Fundadores:

Adilson Alves dos Santos

Aliete Jorge Rocha Ribeiro

Amélia Teixeira Barros

Angelino Ribeiro,

Angelita Teixeira Barros do Nascimento

Antonio Sezario

Camila Ribeiro

Darcy Rigo

Fabiano Santos

Ivanilda Ribeiro Passos Miranda

Jaciara Ribeiro Passos

Janildo Santos Lopes

Adilson Alves dos Santos

Aliete Jorge Rocha Ribeiro

Amélia Teixeira Barros

Angelino Ribeiro

Angelita Teixeira Barros do Nascimento

Antonio Sezario

Camila Ribeiro

Darcy Rigo

Fabiano Santos

Ivanilda Ribeiro Passos Miranda

Jaciara Ribeiro Passos

Janildo dos Santos Lopes



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA

Fundadores: continuação

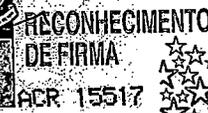
- Janilson Ribeiro *Janilson Ribeiro*
- Jesebel Ribeiro *Jesebel Ribeiro*
- Joacyr Ribeiro *Joacyr Ribeiro*
- Jonas Biroque Barbosa *Jonas Biroque Barbosa*
- Jussara Ribeiro *Jussara Ribeiro*
- Kátia Cirlene Barbosa Cesar *Kátia Cirlene Barbosa Cesar*
- Lucimar Eutropio Martins *Lucimar Eutropio Martins*
- Luiz Carlos Martins *Luiz Carlos Martins*
- Marcos Antonio Ramallete Maio *Marcos Antonio Ramallete Maio*
- Maria das Graças Ramallete Maio *Maria das Graças R. Braz*
- Maria de Lourdes Braz *Maria de Lourdes Braz*
- Maria Luzinete Oliveira *Maria Luzinete Oliveira*
- Marineuza dos Santos *Marineuza dos Santos*
- Osmar Teixeira Barros *Osmar Teixeira Barros*
- Santilina Ribeiro *Santilina Ribeiro*
- Sirlene da Silva Barbosa *Sirlene da Silva Barbosa*
- Stefani Rocha Ribeiro *Stefani Rocha Ribeiro*
- Terezinha Domelas de Faria *Terezinha Domelas de Farias*
- Welles Jose da Silva *Welles Jose da Silva*

Janilson Ribeiro

Janilson Ribeiro
Presidente

Adilson Alves dos Santos

Adilson Alves dos Santos
Secretario



CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208

Reconhecimento verdadeira a(s) firma(s) de
 JANILSON RIBEIRO * * * * *
 ADILSON ALVES SANTOS * * * * *

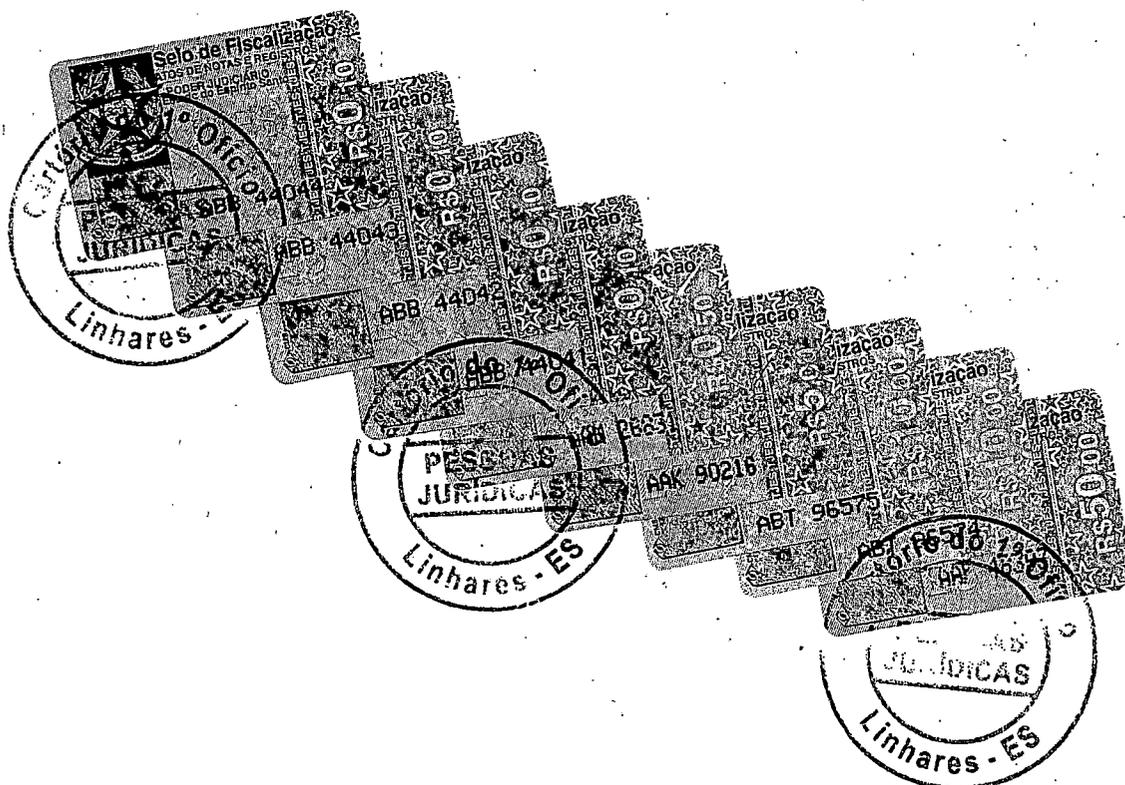
Linhares, 23/06/2008 - 13:23:27 - Cód.: - 14.-7)

Don. Fe. _____ da _____ de _____ de _____

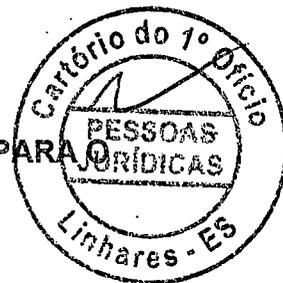
José Antônio Belizário
José Antônio Belizário - Escrevente

1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001716
REGISTRADO SOB Nº 0000686
NO LIVRO A-038
Linhares, 15 de julho de 2008

[Handwritten Signature]
Oficial.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

PRESIDENTE: Janilson Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, 1417, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 745.931 SSP/ES e CPF 845.823.677-04,

VICE-PRESIDENTE: Jesebel Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado a Rua Borba Gato, 422, Interlagos, Linhares – ES, portador da cédula de identidade n.º 1105381 – SSP/ES e CPF 850.193.647-20.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Adilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 349, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 3138024 e CPF 030.743.246-78;

SEGUNDA SECRETÁRIA: Jussara Ribeiro, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliada à Rua Borba Gato, 445, Interlagos, Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1516955 – SSP/ES e CPF 845.831.427-49;

PRIMEIRA TESOUREIRA: Sirlene da Silva Barbosa, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Ouro Preto, 547, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1975942 SSP/ES e CPF 094.895.197-40;

SEGUNDO TESOUREIRO: Luiz Carlos Martins, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, 1126, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1347357 SSP/ES e CPF 069.668.927-85;

CONSELHO FISCAL

1ª Fiscal – Antonio Sezaro, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 546, Interlagos – Linhares-ES, portador da CTPS n.º 2609021 S/0020 e CPF 798.385.887-68;

2ª FISCAL: Joacyr Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 2208, Interlagos II – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 361557 SSP/ES e CPF 558.797.057-49;

3ª FISCAL: Darcy Rigo, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 1920, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 154792 SSP/ES e CPF 478.224.737-00;

1ª Suplente: Lucimar Eutropio Martins, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 1126, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1924137 SSP/ES e CPF 027.678.157-01;

2º Suplente: Kátia Cirlene Barbosa Cesar, brasileira, casada, secretaria do lar, residente e domiciliada à Rua Caramuru, 163, BNH – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1587760 SSP/ES e CPF 082.624.937-02;

3º Suplente: Angelita Teixeira Barros do Nascimento, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 353, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 2297510 – SSP/ES, e CPF 073.164.987-73;

Linhares-ES, 08 de Abril de 2008

CARTORIO NOTARIAL BELIZÁRIO

Belizário - Pça. Nestor Goaes, 208

Reconheço verdadeira(s) firma(s) de

Janilson Ribeiro

Linhares, 23/06/2008 - 13:21:22 - Cod. -,-74

Dou fé. La Test. da verdade

José Antônio Belizário - Escrevente



RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACR 15510

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



**Relação dos fundadores da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL
RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA.**

Adilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 349, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 3138024 e CPF 030.743.246-78;

Aliete Jorge Rocha Ribeiro, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro, 1417, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1146777 SSP/ES e CPF 031.440.767-75;

Amélia Teixeira Barros, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 353, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1086281 SSP/ES e CPF 020.059.367-66;

Angelino Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, 1417, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 259.963 SSP/ES e CPF 478.917.697-53;

Angelita Teixeira Barros do Nascimento, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 353, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 2297510 – SSP/ES, e CPF 073.164.987-73;

Antonio Sezarrio, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 546, Interlagos – Linhares-ES, portador da CTPS n.º 2609021 S/0020 e CPF 798.385.887-68;

Camila Ribeiro, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Av. Luiz Candido Durão, 561, BNH – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 3051503 – SSP/ES e CPF 845.831.427-49;

Darcy Rigo, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 1920, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 154792 SSP/ES e CPF 478.224.737-00;

Fabiano Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 546, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 2146950 SSP/ES e CPF 119.041.037-07;

Ivanilda Ribeiro Passos Miranda, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Borba Gato, 327, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1723684 – SSP/ES e CPF 115.209.187-55;

Jaciara Ribeiro Passos, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 537, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1534079 SSP/ES e CPF 008.760.787-57;

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA IDOSAS
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



Janildo Santos Lopes, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado à Rua Bonifácio, 145, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1876318 SSP/ES e CPF 093.987.437-79;

Janilson Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, 1417, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 745.931 SSP/ES e CPF 845.823.677-04,

Jesebel Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado a Rua Borba Gato, 422, Interlagos, Linhares – ES, portador da cédula de identidade n.º 1105381 – SSP/ES e CPF 850.193.647-20.

Joacyr Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 2208, Interlagos II – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 361557 SSP/ES e CPF 558.797.057-49;

Jonas Biroque Barbosa, brasileiro, casado, embalador, residente e domiciliado à Av. Ouro Preto, 547, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1542873 SSP/ES e CPF 176.404.507-56;

Jussara Ribeiro, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliada à Rua Borba Gato, 445, Interlagos, Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1516955 – SSP/ES e CPF 845.831.427-49;

Kátia Cirlene Barbosa Cesar, brasileira, casada, secretária do lar, residente e domiciliada à Rua Caramuru, 163, BNH – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1587760 SSP/ES e CPF 082.624.937-02;

Lucimar Eutropio Martins, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 1126, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1924137 SSP/ES e CPF 027.678.157-01;

Luiz Carlos Martins, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, 1126, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1347357 SSP/ES e CPF 069.668.927-85;

Marcos Antonio Ramallete Maio, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado à Rua Joana Darc, 546, Interlagos – Linhares-ES, portador da CTPS 0967110/002-ES e CPF 132.324.147-70;

Maria das Graças Ramallete Maio, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Joana Darc, 546, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 2111383 SSP/ES e CPF 985.982.277-87;

Maria de Lourdes Braz, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Fundão, 30, BNH – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 958.030 SSP/ES e CPF 559.762.987-53;

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA**



Maria Luzinete Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, 2208, Interlagos II – Linhares-ES, portadora da CTPS n.º 37719 – 00010 ES e CPF 082.624.937-02;

Marineuza dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, 145, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 2233979 SSP/ES e CPF 077.892.227-83;

Osmar Teixeira Barros, brasileiro, solteiro, ajudante, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 353, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1317659 SSP/ES e CPF 068.858.567-11;

Santilina Ribeiro, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Av. Luiz Candido Durão, 561, BNH – Linhares-ES, portadora da CTPS 52932 e CPF 558.246.097-72;

Sirlene da Silva Barbosa, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Ouro Preto, 547, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 1975942 SSP/ES e CPF 094.895.197-40;

Stefani Rocha Ribeiro, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro, 1417, Interlagos – Linhares-ES, portadora da CTPS n.º 2661854 e CPF 137.396.987-30;

Terezinha Domelas de Faria, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Borba Gato, 422, Interlagos – Linhares-ES, portadora da cédula de identidade n.º 8721762 SSP/ES e CPF 736.558.136-00;

Welles Jose da Silva, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 610, Interlagos – Linhares-ES, portador da cédula de identidade n.º 1421841 SSP/ES e CPF 073.301.137-35;

Linhares-ES, 08 de Abril de 2008

Janilson Ribeiro
Presidente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208
Reconhecimento verdadeira a(s) firma(s)
JANILSON RIBEIRO * * * * *
Linhares, 23/06/2008 - 13:21:26 - Cód. - 71
Dou fé. Em Test. da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0764/2008

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ILUSTRE Vereador ADEMIR JOSÉ DE LIMA, visando como dispõe sua ementa **"DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SOCIO CULTURAL RECREATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Projeto de lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal em seus artigos 15 e seguintes DA Lei Orgânica Municipal não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pela MAIORIA SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0764/2008

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPIA SOCIO CULTURAL RECERECATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ILUSTRE Vereador ADEMIR JOSÉ DE LIMA, visando como dispõe sua ementa **"DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPIA SOCIO CULTURAL RECERECATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

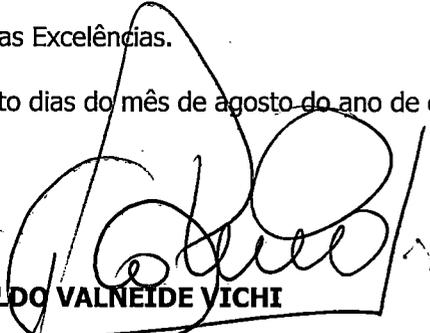
O Projeto de lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal em seus artigos 15 e seguintes DA Lei Orgânica Municipal não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pela MAIORIA SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a PROCURADORIA desta Casa de Leis, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.


ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador


CARLOS ESTAVAN FIOROT MALACARNE

Procurador


DANIELA DE CASTRO NESVES

Procuradora



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 071/2008.

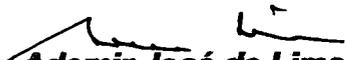
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
SÓCIO CULTURAL RECREATIVA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA
PESSOA HUMANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei apresentado pela Presidência do Legislativo Municipal, a saber:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica Sócio Cultural Recreativa para o Desenvolvimento da Pessoa Humana, situada a Rua 15 de Novembro, nº.1417 – Bairro Interlagos – Linhares/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente